



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do
Distrito Federal

Gabinete

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a previsão contida na Portaria nº 80, de 15 de março de 2023 – SEAPE/DF, que dispõe sobre o ingresso de itens de uso pessoal por custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, **até 31 de julho de 2026**, o acréscimo de itens de vestuário de inverno às pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de assegurar condições mínimas de proteção contra baixas temperaturas, ficando excepcionalizada, no mesmo período, a limitação temporal prevista no art. 6º, caput, da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), para possibilitar a entrega dos seguintes itens:

I – 01 (uma) blusa de frio, na cor branca;

II – 01 (uma) calça, na cor branca.

§ 1º A entrega de quaisquer outros itens de uso pessoal deverá observar integralmente a [Portaria nº 80/2023-SEAPE](#).

§ 2º Permanecem inalteradas as demais regras, procedimentos e prazos previstos na [Portaria nº 80/2023-SEAPE](#), inclusive quanto às condições de recebimento, inspeção, especificações e substituição/controle.

Art. 2º A entrega dos itens poderá ser realizada:

I – pelos visitantes, no momento da visita presencial ao custodiado(a);

II – pelos advogados, exclusivamente às sextas-feiras, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h às 14h30, sem necessidade de agendamento prévio no sistema da OAB.

Art. 3º Compete à unidade prisional que receber os itens realizar a triagem e a verificação do material entregue, observando, especialmente, o limite fixado nesta Ordem de Serviço.

§ 1º Caso a pessoa privada de liberdade já possua sob sua guarda o quantitativo máximo de itens de inverno previsto no art. 6º, § 2º, incisos III e IV, da [Portaria nº 80/2023-SEAPE](#), **acrescido do quantitativo autorizado por esta Ordem de Serviço (duas blusas de frio brancas e três calças brancas)**, não será autorizada a entrega de novos itens.

§ 2º Na hipótese de constatação de excedente entre os materiais já em posse do interno, deverá ser seguido o rito previsto no artigo 4º da [Portaria nº 390, de 18 de novembro de 2021](#).

§ 3º O controle da entrega e do quantitativo de itens de vestuário de inverno será realizado pelo chefe de pátio responsável pelo setor onde o custodiado(a) estiver alocado, devendo ser mantido registro atualizado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em boletim interno e permanecerá válida até o dia 31 de julho de 2026, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou alteração normativa.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 10/03/2026, às 21:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196706044** código CRC= **F63CA506**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Sul (ao lado do Shopping Popular) - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00006413/2026-90

Doc. SEI/GDF 196706044